

RESOLUÇÃO Nº 14/CONSUNI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981

Dá nova redação aos artigos 74 a 81 do Regimento da Reitoria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 23 de dezembro de 1981, na forma do que dispõe a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Os artigos 74 a 81 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, correspondentes à SEÇÃO V - DEPARTAMENTO DO PESSOAL — passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 - O Departamento do Pessoal é um órgão integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, subordinado administrativamente ao Reitor e vinculado tecnicamente ao Órgão Central do SIPEC (DASP), nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 67.326, de 05 de outubro de 1970, cabendo-lhe o planejamento, administração e a fixação da política de pessoal técnico-administrativo da Universidade.

Parágrafo único - O planejamento da política de pessoal será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas pelo planejamento estratégico da Instituição.

Art. 75 - São funções do Departamento do Pessoal:

- a) participar da definição da política e diretrizes da Universidade;
- b) gerir e executar os assuntos concernentes à administração de pessoal;
- c) legislação de pessoal;
- d) cadastro e lotação;
- e) classificação de cargos;
- f) recrutamento e seleção;
- g) treinamento e aperfeiçoamento;
- h) acompanhamento e avaliação;
- i) execução e acompanhamento da despesa de pessoal;
- j) assistência ao servidor.

Art. 76 - O Departamento do Pessoal compreende:

- a) Divisão de Movimentação e Controle de Cargos e Empregos;

Cont. Resolução nº 14/CONSUNI, de 23.12.81

- b) Divisão de Legislação, Direitos e Deveres;
- c) Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;
- d) Secretaria Administrativa.

Parágrafo único - Haverá no Departamento do Pessoal um Assistente Técnico do Diretor e uma Seção de Controle de Pagamento.

Art. 77 - A Divisão de Movimentação e Controle de Cargos e Empregos compreende:

- a) Seção de Controle e Movimentação;
- b) Seção de Cadastro e Lotação;
- c) Seção de Classificação de Cargos e Empregos.

Art. 78 - A Divisão de Legislação, Direitos e Deveres compreende:

- a) Seção de Direitos e Deveres;
- b) Seção de Controle e Orientação Legal.

Art. 79 - A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento compreende:

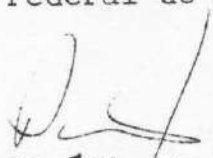
- a) Seção de Recrutamento e Seleção;
- b) Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento;
- c) Seção de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 80 - As atribuições das Divisões e Seções que integram a estrutura organizacional do Departamento do Pessoal serão definidas em normas internas, a serem aprovadas pelo Reitor.

Art. 81 - As normas internas a que se referem o artigo anterior definirão, igualmente, a competência do Diretor do Departamento do Pessoal, podendo este delegar, no plano interno, as atribuições que lhe forem conferidas".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 28 de dezembro de 1981.


Prof. Paulo Elpídio de Menezes Neto
Reitor